



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**ADITIVO Nº I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELEFONIA MÓVEL CELULAR DE Nº 64/2017.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 27 de junho de 2017, resolvem celebrar o *primeiro termo aditivo* ao contrato firmado entre as partes, regido pelas disposições legais mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar a cláusula primeira do contrato original para **promover aumento quantitativo** ao contrato de nº 64/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para a inclusão de duas linhas telefônicas móveis, sendo uma somente chip; e outra com aparelho em comodato; no valor de R\$ 712,18 (setecentos e doze reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento contratual original, alterando-se apenas o previsto neste.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Soledade, RS, 18 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Paulo Ricardo Cattaneo  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Sanderson Benjamim Zilio  
Gerente de Contas Esp. Governo  
Diretoria de Negócios Centro Sul  
Matricula 650531

Alex S. M. de Lima  
CPF: 631346400/15  
RG: 9031930838  
Gerente de Vendas

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Representante Legal  
CONTRATADA

Luís Augusto Sander  
Gerente de Vendas

registrado sob nº aditivo I - 64/2017

Soledade, 18 / 12 / 2017

